



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a **REABERTURA** do procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diploma legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 23 de Março de 2015, no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT, 13 de Março de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome Completo: _____ RG: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do email: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA/ MT, 13 de Março de 2015.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
PREGOEIRO

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015 EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015**, do tipo **“Menor Preço por Lote”** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Dia: 23/03/2015
Horário: 09:30 Horas

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 23/03/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000 e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com

Abertura do envelope: Às 09:00horas, do dia 23 de Março de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Jangada – MT, 13 de Março de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

(Regida pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98)).

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 00 de Março de 2015.

Hora: 09:30 horas

Local: Sala de Licitação – Prefeitura Municipal de Jangada.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeiro Oficial, até às 09:00 (nove) horas.

*A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, reconhecida firma, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.3 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Jangada, Setor de Almoxarifado.

1.4 Os itens serão recebidos diariamente até o termino de retirada, através de requisição solicitada pela autoridade competente desta Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas conforme exercício de 2015 nas dotações a seguir:

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Órgão: 02

Unidade: 001 – Gabinete

Projeto/Atividade: 1003

Elemento de despesa: 02.001.04.122.0004.1003.4490.52.00

Órgão: 04

Unidade: 001 - Secretária Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2008

Elemento de despesa: 04.001.12.122.007.2008.4490.52.00

Órgão: 05

Unidade: 002 - Secretária Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1025

Elemento de despesa: 05.002.10.301.0012.1025.4490.52.00

Órgão: 09

Unidade: 001 - Secretária de Municipal de Promoção Social

Projeto/Atividade: 04

Elemento de despesa: 09.001.122.0029.2048.4490.52.00

Órgão: 13

Unidade: 001 – Secretária de Administração

Projeto/Atividade: 1005

Elemento de despesa: 13.001.04.122.0006.1005.4490.52.00

Órgão: 10

Unidade: 001 – Secretária de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1050

Elemento de despesa: 10.001.04.122.0033.1050.4490.52.00

Órgão: 08

Unidade: 001 – Secretária de Desen. Rural e Econômico

Projeto/Atividade: 1041

Elemento de despesa: 08.001.04.122.0027.1041.4490.52.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições deste Edital e ofertarem proposta de preços para os lotes conforme segue no Anexo I – Termo de Referencia.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS** (envelopes n.º 01) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** (envelope n.º 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA PREGÃO PRESENCIAL N. RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5 Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores deste Município.

e) Estrangeiras que não funcionem no país.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, disponibilização gratuita do Edital completo através de solicitação pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declaradas as licitantes vencedoras, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto a Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo V), será necessário reconhecer firma do mesmo em cartório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2.006, deverão apresentar:

4.10.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo do edital;

4.10.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Dep. Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.10.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

OBS: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no capítulo XVII.

4.11. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Beneficiadas pelo regime diferenciado da lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, conforme Modelo Anexo VI.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- a) Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Descrição dos produtos, compatíveis com o descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b) **Cotação de preço global por LOTE** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração, devendo também constar o preço unitário de cada item;
- c) Nos valores das propostas deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza inerentes ao objeto da licitação;
- d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;**
- e) É obrigatório informar detalhadamente o item em cada LOTE ofertado, constando todas as especificações, inclusive com a marca.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

CLAUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

6.1.2.1 - As empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope com os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS)
- g) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- h) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

6.1.3 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
- b) Balanço Patrimonial do ano do último exercício, já exigível e apresentado na forma da lei, no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

6.1.4 – Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do fornecimento dos itens licitados no prazo previsto.
- b) Declaração informando que a empresa obtém estoque físico para atender esta Prefeitura municipal. Esta declaração é imprescindível para a participação neste certame.

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – VI), sob as penas da Lei.
- c) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

6.1.6 - Para fins do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - empresas optante pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº 123/2006:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

II - empresas não optante pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;

6.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo V), a Declaração prevista no Anexo VI juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor global de cada Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao valor global da proposta de cada Item.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.2.8 Entender-se-á como empatadas aquelas propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da LC 123/06;

7.2.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) no caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) o direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.3.0. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.3.1. Ofertados os lances verbais, a Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.3.2. O Pregoeiro poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do termino do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.3.3. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.4. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.4.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.4.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.4.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item;

7.4.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

CLÁUSULA NONA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por Lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do Item a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço por Item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

CLÁUSULA DECIMA - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por Lote, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis de acordo com a legislação vigente.

11.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s) Item(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.4.3.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondentes aos itens da qual foi vencedora, nas quantidades indicadas em Ordem de Fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Fornecimento/requisições.

13.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da sua lavratura, podendo ser prorrogada justificadamente, e, desde que haja interesse das partes, por igual período até o máximo previsto em lei.

14.2 – Caberá a Detentora do contrato a obrigação de manifestar seu interesse em prorrogar a vigência do mesmo, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Da Licitante Vencedora

15.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

15.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

15.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

15.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

15.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

exigidas neste Edital;

15.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

15.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

15.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

15.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada - MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

15.8.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

15.1.11. O Município de Jangada - MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

15.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 03 (três) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste edital.

15.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

Do Município de Jangada

15.2 Uma vez firmada o contrato, o Município se obriga a:

15.2.1 Garantir a detentora do contrato, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

15.2.2. Negociar com a Detentora do contrato, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

15.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos do contrato devidamente assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

15.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e no contrato a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

15.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

16.1 O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, conforme dispõe a lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Jangada, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea “b”;

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18. 1. Os produtos deverão ser entregues no endereço especificado abaixo:

- a) **Prefeitura Municipal de Jangada, Setor de Compras**, Paço Municipal Julio Domingos de Campos s/n, Centro, Jangada/MT (65) 3344-1453, no horário das 7:00 às 13:00, com despesas de carga e descarga correndo por conta da Licitante Vencedora, sempre em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

18.2. O recebimento dos produtos será feito nos termos do art. 73, II, alíneas “a” e “b”.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

21.2 Fica dispensada a caução.

21.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

21.4 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

21.4.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal, ou por meio do fax (65) 3261-1736, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

21.4.1.1 - As impugnações ao ato convocatório, assim que enviadas nos fax e e-mail citado, deverão ser enviadas em suas vias originais ao endereço desta Prefeitura Municipal de JANGADA - MT, endereço no preâmbulo no prazo máximo de 03 (três) dias.

21.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de **01 (um) dia** útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

21.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

21.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame não será devolvido, sendo parte integrante do processo licitatório e ficará à disposição nos autos.

21.7 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo Proposta de Preço

ANEXO V - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO VIII - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

ANEXO IX - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO X - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

21.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

21.10 A Prefeitura do Município de JANGADA reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.11 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

21.12 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JANGADA do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.14 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

JANGADA – MT, 13 de Março de 2015.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGOEIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BATERIA LITIO 3V DE PLACA MÃE	UNIDADE	10
02	CABO DE IMPRESSORA USB	UNIDADE	12
03	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT 5E	METROS	900
04	DVD-R	UNIDADE	100
05	ESTABILIZADOR 1KVA POTENCIA NOMINAL 1000VA-REAL, NUMERO DE TOMADAS: 04 (QUATRO), TENSÃO DE ENTRADA: 220V/110V, TENSÃO DE SAÍDA: 110V, FREQUENCIA DE REDE: 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA: MENOR OU IGUAL A 45 MS, RENDIMENTO: MAIOR OU IGUAL A 95%, PROTEÇÃO DE ENTRADA CONTRA SOBRETENSÃO: VARISTOR, LED INDICADOR LIGADO/ DESLIGADO, GARANTIA MINIMA: 01 ANO.	UNIDADE	20
06	FILTRO DE LINHA CABO 2 MT	UNIDADE	20
07	FONTE DE ENERGIA 450W ou Superior	UNIDADE	20
08	FRAGMENTADORA DE PAPEL/ CORTE 10 FOLHAS/ 110V. COM CESTO	UNIDADE	02
09	GABINETE COM FONTE 500W REAL	UNIDADE	04
10	HARD DISK SATA III 500GB 7200 RPM 64MB OU SUPERIOR	UNIDADE	10
11	HD-HARD DISK EXTERNO 1 TB SATA 3	UNIDADE	10
12	HUB (8) 10/100/1000 MBPS	UNIDADE	06
13	MEMORIA DD2 2GB	UNIDADE	10
14	MEMORIA DD3 8GB 1333 OU SUPERIOR	UNIDADE	12
15	MONITOR LED 21 POLEGADAS.	UNIDADE	30
16	MOUSE OPTICO USB E PS2	UNIDADE	30
17	NO-BREAK-MODELOS DE 700VA	UNIDADE	10
18	PENDRIVE 4GB	UNIDADE	30
19	PENDRIVE 8GB	UNIDADE	30
20	PLACA DE REDE 10/100/1000	UNIDADE	10
21	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS 2GHZ DDR5	UNIDADE	02
22	PLUG RJ 45 MACHO	UNIDADE	500
23	ROTEADOR WIRELESS 802.119 (300 MBPS) COM REPETIDOR DE SINAL OU SUPERIOR	UNIDADE	10
24	SWITCH 24 PORTAS 100/1000	UNIDADE	05
25	TECLADO USB PADRÃO BNT2	UNIDADE	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MICRO COMPUTADOR ROCESSADOR INTEL CORE I7 4ª 3.5 GHZ (OU SUPERIOR) 8 GB DE MEMÓRIA - DDR3 1333 MHZ 1TB 7200 RPM HARD USB 3.0 DRIVE TELA LED 19 POL. COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), GRAVADOR DE DVD/CD DUAL LAYER (UNIDADE DVD+/-RW 8 X) KIT TECLADO + MOUSE	UNIDADE	12
02	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 4ª GERAÇÃO 3.0 GHZ (OU SUPERIOR) MEMÓRIA 8 GB DE MEMÓRIA - DDR3 1333 MHZ 1TB 7200 RPM HARD DRIVE GRAVADOR DE DVD/CD DUAL LAYER (UNIDADE DVD+/-RW 8 X) KIT TECLADO + MOUSE	UNIDADE	30
03	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 4ª GERAÇÃO 3.0 GHZ (OU SUPERIOR) 8 GB DE MEMÓRIA, HARD DISK 1TB . 8 GB DE MEMORIA GRAVADORA DE DVD.	UNIDADE	05

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	IMPRESSOR LASER MULTIFUNCIONAL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS DE A4, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, COPIADORA E SCANNER, COM CONEXÕES WI-FI REDE E USB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 PPM EM TEXTO PRETO; 15 PPM EM TEXTO COLORIDO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, ÁREA DE IMPRESSÃO, 21,6 X 29,7 CM, SCANNER COM VELOCIDADE 2,4 / 9,5 MS/LINHA E RESOLUÇÃO 1200 X 2400 DPI	UNIDADE	11
02	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO MONOCROMÁTICO, VISOR LCD SIM 2 LINHAS 16 CARACTERES, VELOCIDADE 27 PPM EM PRETO E N/A COLORIDO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2400 X 600 DPI, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOR QUE 8,5 SEGUNDOS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR ARM9 200MHZ, MEMÓRIA PADRÃO 32MB, EMULAÇÃO GDI, DUPLEX SIM, INTERFACES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E ETHERNET, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS, VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 27 CPM, DRIVERS COMPATÍVEIS WINDOWS 7 / WIDNOWS VISTA / XP / XP PROFESSIONAL X64 / 2000 / SERVER 2003 / 2008 MAC OS X10.4.11, 10.5.X, 10.6.X	UNIDADE	11

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CAMERA FOTOGRAFICA 3D SEMI PROFISSIONAL	UNIDADE	03
02	CÂMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL DIGITAL REFLEX / DSLR, MINIMO DE 20MP, VÍDEOS EM FULL HD	UNIDADE	02
03	GRAVADOR DIGITAL MP3 C/ LIGAÇÃO USB	UNIDADE	02
04	APARELHO DATA SHOW (PROJETOR MULTIMÍDIA) COM SISTEMA DE PROTEÇÃO, 3 PAINÉIS LCD.	UNIDADE	03
05	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 16.0MP, OU SUPERIOR, C/ ZOOM OPÍTICO	UNIDADE	02

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.		
02	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTUS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	06
03	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 22.000 BTUS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	06
04	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTUS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	06
05	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	06

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	10
02	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTUS BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	06
03	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 19.000 BTUS BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	06
04	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 21.000 BTUS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE	UNIDADE	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.		
05	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	08

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS: Medidas: 0,73 x 0,80 x 0,50 (altura final x largura x profundidade (tolerância de até 5%)).	UNIDADE	05
02	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS E CHAVE AL-402 1,98X0,92X0,40	UNIDADE	06
03	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS E CHAVE AL-403 1,98X1,20X0,45	UNIDADE	06
04	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1.74X76X0,35 COM PRATELEIRAS INTERNAS	UNIDADE	06
05	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PROF. 50CM	UNIDADE	20
06	POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE (FIXA).	UNIDADE	06
07	POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE (GIRATORIA)	UNIDADE	06
08	CADEIRA ALMOFADADAS (CADEIRA EM CONCHA DUPLA, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA, COM PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS. ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO 16X30, COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DOS PERFIS. PINTURA EPÓXI-PÓ. COR: AZUL. REVESTIMENTO: IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	06
09	CADEIRA FIXA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL	UNIDADE	10
10	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL	UNIDADE	15
11	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO, COM BRAÇOS. Certificado da ABNT conforme norma 13961. CORES VARIADAS.	UNIDADE	10
12	CARTEIRA ESCOLAR ASSENTO/ENCOSTO/PRANCHETA DE MADEIRA.	UNIDADE	250
13	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30	UNIDADE	12
14	LONGARINA COM 4 ASSENTOS E ENCOSTO PLASTICO POLIPROPILENO	UNIDADE	06
15	LONGARINA SECRETARIA 3 LUGARES	UNIDADE	10
16	MESA PARA REFEITORIO COM BANCOS LATERAIS MEDINDO 2.20X1.00 INFANTIL	UNIDADE	06
17	MESA TIPO ESCRIVANINHA COM 3 GAVETA	UNIDADE	06
18	MESA TIPO ESCRIVANINHA COM 4 GAVETAS	UNIDADE	06

1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, pelo responsável competente para tanto (setor almoxarifado).
2. Os itens serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo 24 horas de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453 com o Setor de almoxarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

3. O objeto dos respectivos itens deverá ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
4. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
5. Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de até 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.
6. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
7. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO)**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na _____, (NOME DO MUNICÍPIO) - MT., inscrito no CNPJ _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **(NOME DO PREFEITO)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e com o ajustado a seguir, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 006/2015 – REGISTRO DE PREÇOS 006/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.5 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 006/2015 – REGISTRO DE PREÇOS 006/2015**.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Jangada não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de **10 D.D.E.** (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16 do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2015 - REGISTRO DE PREÇOS 006/2015**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2015** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada/MT, ____ de _____ de 2015.

PROMITENTE CONTRATADO

CONTRATANTE

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Aquisição _____ que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Jangada / MT, e da empresa.....

O **MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO), ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na _____, (NOME DO MUNICÍPIO) - MT., inscrito no CNPJ _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **(NOME DO PREFEITO)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de matérias de informática, materiais esportivos e materiais permanentes para atender a Prefeitura Municipal, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de matérias de informática e materiais permanentes para atender a prefeitura municipal de Jangada/MT, pelo **CONTRATADO** com o objetivo de assegurar à **CONTRATANTE** o seu funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo, encontra-se fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sendo dispensado de licitação, eis que seu valor não ultrapassa o percentual estabelecido no inciso II do art. 24 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição dos produtos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos constantes do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Parágrafo Único – A entrega dos produtos do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nos 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, aplicando-se supletivamente os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários para a prestação dos serviços do objeto deste contrato atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02

Unidade: 001 - Gabinete

Projeto/Atividade: 1003

Elemento de despesa: 02.001.04.122.0004.1003.4490.52.00

Órgão: 04

Unidade: 001 - Secretária Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2008

Elemento de despesa: 04.001.12.122.007.2008.4490.52.00

Órgão: 05

Unidade: 002 - Secretária Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1025

Elemento de despesa: 05.002.10.301.0012.1025.4490.52.00

Órgão: 09

Unidade: 001 - Secretária de Municipal de Promoção Social

Projeto/Atividade: 04

Elemento de despesa: 09.001.122.0029.2048.4490.52.00

Órgão: 13

Unidade: 001 - Secretária de Administração

Projeto/Atividade: 1005

Elemento de despesa: 13.001.04.122.0006.1005.4490.52.00

Órgão: 10

Unidade: 001 - Secretária de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1050

Elemento de despesa: 10.001.04.122.0033.1050.4490.52.00

Órgão: 08

Unidade: 001 - Secretária de Desen. Rural e Econômico

Projeto/Atividade: 1041

Elemento de despesa: 08.001.04.122.0027.1041.4490.52.00

4.1.1 As parcelas correspondentes a partir do mês de janeiro correrão por conta do orçamento/2015.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O preço certo e total para prestação dos serviços é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

§ 1º – O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos itens objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da aquisição do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

6.1 Os produtos contratados por este instrumento serão entregues mediante ordem de fornecimento expedido pelo responsável da secretaria de obras;

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução do presente contrato compreenderá o período da sua assinatura até o dia 31/12/2015.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

8.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

8.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

8.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

8.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.

8.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

8.1.10. O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

8.1.11 - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

8.1.12 - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

8.1.13 - Entregar os produtos na sede da prefeitura municipal de Jangada de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 10 (dez) dias, sem que haja qualquer custo adicional.

8.1.14 - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

8.1.15 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

8.1.16 - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

8.1.17 - Manter seu cadastro atualizado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.2 Uma vez firmada o contrato, o Município se obriga a:

9.2.1 Garantir a detentora do contrato, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

9.2.2. Negociar com a Detentora do contrato, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos deste contrato devidamente assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

9.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital e neste contrato a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 CONTRATANTE poderá considerar rescindido de pleno direito este contrato, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

10.2 O CONTRATADO não iniciar os trabalhos dentro de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da “Ordem de Serviço” ou interrompê-los por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

10.3 O CONTRATADO, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte;

10.4 O CONTRATADO não atender as exigência do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia jurídica;

10.5 O CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente.

Parágrafo primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e sem motivo específico, unilateralmente, cabendo à parte autora notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo segundo: o **CONTRATADO** reconhece os direitos da ADMINISTRAÇÃO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federativa n.º 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas a percepção dos honorários do período trabalhado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSO E EMPREGATÍCIOS

11.1 Aos casos omissos aplicar-se-á as disposições da Lei Federativa n.º 8.666/93 e do Código Civil Brasileiro.

11.2 O presente contrato, não gera, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre os contratantes, eis que não se fazem presentes os requisitos necessários previstos no artigo 3º da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

A) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

B) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

C) Em caso de mal prestação dos serviços do objeto contratual, erro na prestação dos serviços, prestação dos serviços imperfeitos, mora na prestação dos serviços ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo servidor designado pela prefeitura municipal de Jangada, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo, conforme determina a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência;

15.2 - As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

15.3 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

15.4 Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

15.6 A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação do seu extrato na imprensa oficial nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rosário Oeste - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.2 - E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

JANGADA/ MT, ____ DE _____ DE 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

Testemunhas:

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada - MT. - CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 - 3344-1453***



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 23/03/2015, às 09:30 (nove e trinta) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Jangada

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão nº 006/2015, visando a Aquisição de Materiais de Informática e Materiais Permanentes para atender diversas Secretarias Municipais.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BATERIA LITIO 3V DE PLACA MÃE	UNIDADE	10			
02	CABO DE IMPRESSORA USB	UNIDADE	12			
03	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT 5E	UNIDADE	900			
04	DVD-R	UNIDADE	100			
05	ESTABILIZADOR 1KVA POTENCIA NOMINAL 1000VA-REAL, NUMERO DE TOMADAS: 04 (QUATRO), TENSÃO DE ENTRADA: 220V/110V, TENSÃO DE SAÍDA: 110V, FREQUENCIA DE REDE: 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA: MENOR OU IGUAL A 45 MS, RENDIMENTO: MAIOR OU IGUAL A 95%, PROTEÇÃO DE ENTRADA CONTRA SOBRETENSÃO: VARISTOR, LED INDICADOR LIGADO/ DESLIGADO, GARANTIA MINIMA: 01 ANO.	UNIDADE	20			
06	FILTRO DE LINHA CABO 2	UNIDADE	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	MT					
07	FONTE DE ENERGIA 450W ou Superior	UNIDADE	20			
08	FRAGMENTADORA DE PAPEL/ CORTE 10 FOLHAS/ 110V. COM CESTO	UNIDADE	02			
09	GABINETE COM FONTE 500W REAL	UNIDADE	04			
10	HARD DISK SATA III 500GB 7200 RPM 64MB OU SUPERIOR	UNIDADE	10			
11	HD-HARD DISK EXTERNO 1 TB SATA 3	UNIDADE	10			
12	HUB (8) 10/100/1000 MBPS	UNIDADE	06			
13	MEMORIA DD2 2GB	UNIDADE	10			
14	MEMORIA DD3 8GB 1333 OU SUPERIOR	UNIDADE	12			
15	MONITOR LED 21 POLEGADAS.	UNIDADE	30			
16	MOUSE OPÍTICO USB E PS2	UNIDADE	30			
17	NO-BREAK-MODELOS DE 700VA	UNIDADE	10			
18	PENDRIVE 4GB	UNIDADE	30			
19	PENDRIVE 8GB	UNIDADE	30			
20	PLACA DE REDE 10/100/1000	UNIDADE	10			
21	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS 2GHZ DDR5	UNIDADE	02			
22	PLUG RJ 45 MACHO	UNIDADE	500			
23	ROTEADOR WIRELLES 802.119 (300 MBPS) COM REPETIDOR DE SINAL OU SUPERIOR	UNIDADE	10			
24	SWITCH 24 PORTAS 100/1000	UNIDADE	05			
25	TECLADO USB PADRÃO BNT2	UNIDADE	30			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MICRO COMPUTADOR ROCESSADOR INTEL CORE I7 4ª 3.5 GHZ (OU SUPERIOR) 8 GB DE MEMÓRIA - DDR3 1333 MHZ 1TB 7200 RPM HARD USB 3.0 DRIVE TELA LED 19 POL. COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), GRAVADOR DE DVD/CD DUAL LAYER (UNIDADE DVD+/-RW 8 X) KIT TECLADO + MOUSE	UNIDADE	12			
02	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL	UNIDADE	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	CORE I5 4ª GERAÇÃO 3.0 GHZ (OU SUPERIOR) MEMÓRIA 8 GB DE MEMÓRIA - DDR3 1333 MHZ 1TB 7200 RPM HARD DRIVE GRAVADOR DE DVD/CD DUAL LAYER (UNIDADE DVD+/-RW 8 X) KIT TECLADO + MOUSE					
03	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 4ª GERAÇÃO 3.0 GHZ (OU SUPERIOR) 8 GB DE MEMÓRIA, HARD DISK 1TB . 8 GB DE MEMORIA GRAVADORA DE DVD.	UNIDADE	05			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	IMPRESSOR LASER MULTIFUNCIONAL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS DE A4, IMPRESSÃO MONOCROMATICA, COPIADORA E SCANNER, COM CONEXÕES WI-FI REDE E USB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 PPM EM TEXTO PRETO; 15 PPM EM TEXTO COLORIDO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, ÁREA DE IMPRESSÃO, 21,6 X 29,7 CM, SCANNER COM VELOCIDADE 2,4 / 9,5 MS/LINHA E RESOLUÇÃO 1200 X 2400 DPI	UNIDADE	11			
02	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO MONOCROMÁTICO, VISOR LCD SIM 2 LINHAS 16 CARACTERES, VELOCIDADE 27 PPM EM PRETO E N/A COLORIDO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2400 X 600 DPI, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOR QUE 8,5 SEGUNDOS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR ARM9 200MHZ, MEMÓRIA PADRÃO 32MB, EMULAÇÃO GDI, DUPLEX	UNIDADE	11			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SIM, INTERFACES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E ETHERNET, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS, VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 27 CPM, DRIVERS COMPATÍVEIS WINDOWS 7 / WIDNOWS VISTA / XP / XP PROFESSIONAL X64 / 2000 / SERVER 2003 / 2008 MAC OS X10.4.11, 10.5.X, 10.6.X					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (____).

I – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II – Forma de pagamento será de 10 dias após a emissão da Nota Fiscal.

III – Prazo e forma de entrega: será parcelada, 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

IV – declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial 006/2015, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de 2015.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, promovido pela Prefeitura do Município de JANGADA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, promovido pela Prefeitura do Município de JANGADA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 006/2015, promovido pela Prefeitura do Município de JANGADA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO – X

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Pregoeiro,

O Empresário/Os sócios, _____ da empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, A FIM DE QUE SE COMPROVE O DEVIDO ENQUADRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, CNPJ nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, fone : (65) 3344-1288, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015**, do tipo “**Menor Preço por Lote**”, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, que se deu no dia 23/03/2015, sendo registrado os preços das empresas: MAXMAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS - LTDA, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). Lote 02 sagrou-se vencedora a empresa ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP, com o valor de R\$ 124.790,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa reais). Lote 03 sagrou-se vencedora a empresa ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP, com o valor de R\$ 55.689,70 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Lote 04 sagrou-se vencedora a empresa MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME, com o valor de R\$ 23.480,00 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais). Lote 05 sagrou-se vencedora a empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, com o valor de R\$ 72.870,00 (setenta e dois mil e oitocentos e setenta reais). Lote 06 sagrou-se vencedora a empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, com o valor de R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais). Lote 07 sagrou-se vencedora a empresa VINCITORE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA – ME, com o valor de R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais). Sendo a empresa ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP inabilitada do certame por apresentar a prova de regularidade para com a Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida em 01/03/2015, no dia do certame a CPL lhe concedeu prazo de 05 (cinco) dias uteis para a apresentação do documento com fundamento no artigo 43 parágrafo 1º da Lei Complementar nº 147/2014, e logo após recebeu requerimento de prorrogação da empresa a qual foi acatado pela CPL lhe concedendo mais 05 (cinco) dias uteis para apresentar o documento. Portanto a empresa não se manifestou até o presente momento, sendo assim é declarada inabilitada do certame.

Jangada – MT, 07 de Abril de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Pregoeiro

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453